

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS

Procedimento

Esta Norma substitui e cancela a sua revisão anterior.

Toda esta Norma foi alterada em relação à revisão anterior.

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatória): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC - 04

Construção Civil

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

PÁGINA EM BRANCO



Documents

Document Sharing Hub

SUMÁRIO

1 OBJETIVO.....	5
2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	5
3 DEFINIÇÕES.....	6
3.1 TERRAPLENAGEM	6
3.2 LEITO	6
3.3 SUBLEITO	6
3.4 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	6
3.5 REFORÇO DO SUBLEITO.....	6
3.6 SUB-BASE.....	7
3.7 BASE.....	7
3.8 IMPRIMAÇÃO	7
3.9 REVESTIMENTO	7
3.10 PAVIMENTO	8
3.11 OBRAS COMPLEMENTARES.....	8
4 CONDIÇÕES GERAIS.....	8
5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	9
6 TOLERÂNCIAS	14

/OBJETIVO

PÁGINA EM BRANCO



Documents

Document Sharing Hub

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma fixa as condições exigíveis para a execução de pavimentos.

1.2 Esta Norma se aplica a serviços iniciados a partir da data de sua edição.

1.3 Esta Norma contém Requisitos Mandatórios e Práticas Recomendadas.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos relacionados a seguir são citados no texto e contêm prescrições válidas para a presente Norma.

Especificação de CAP - Portaria DNC nº 05 de 18/03/1993 - Regulamento Técnico DNC nº 01/92 - Rev.02;

Especificação de Emulsão Asfáltica - Resolução CNP nº 07/88 - Sessão ordinária de 06/09/88 (RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C);

Especificações em Emulsões para Lama Asfáltica - Resolução 1/73 Norma CNP 17 de 08/05/73;

Especificações de Asfaltos Diluídos de Cura Rápida e Cura Média - Regulamento Técnico DNC nº 03/97 - Portaria nº 43 de 29/09/1997

Especificações dos Aditivos Asfálticos para Misturas a Quente - Regulamento Técnico DNC nº 04/97 - Portaria nº 44 de 29/09/1997

PETROBRAS [N-862](#) - Execução de Terraplenagem;

PETROBRAS [N-1601](#) - Construção de Drenagem e Despejos Líquidos de Unidades Industriais;

ABNT NBR-6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;

ABNT NBR-7207 - Terminologia e Classificação de Pavimentação;

ABNT NBR-7208 - Materiais Betuminosos para Emprego em Pavimentação;

ABNT NBR-9780 - Peças de Concreto para Pavimentação - Determinação da Resistência à Compressão;

ABNT NBR-9781 - Peças de Concreto para Pavimentação;

ABNT NBR-9910 - Asfaltos Oxidados para Impermeabilização;

DNER-ES-299/97 - Pavimentação - Regularização do Subleito;

DNER-ES-300/97 - Pavimentação - Reforço do Subleito;

DNER-ES-301/97 - Pavimentação- Sub-base Estabilizada Granulometricamente;

DNER-ES-302/97 - Pavimentação - Sub-base de Solo Melhorado com Cimento;

DNER-ES-303/97 - Pavimentação - Base Estabilizada Granulometricamente;

DNER-ES-304/97 - Pavimentação - Base de Solo Melhorado com Cimento;

DNER-ES-305/97 - Pavimentação - Base de Solo Cimento;

DNER-ES-306/97 - Pavimentação - Imprimação;